



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

466.^a SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN (ORDINÁRIA - BSB) - DATA: 21-09-2017

Processo: 00058.088433/2012-65

Interessado: TAM LINHAS AÉREAS S.A.

Crédito de Multa (nº SIGEC): 640.378.14-6

AI/NI: 001592/2012

Data da Lavratura: 05/10/2012

Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380 - Portaria ANAC nº 2.026, de 09/08/2016 - Presidente da Turma Recursal
- Iara Barbosa da Costa - SIAPE 0210067 - Portaria ANAC nº 2.786, de 16/10/2015 - Relatora
- Daniella da Silva Macedo Guerreiro - SIAPE 1650801 - Portaria nº ANAC 2.752, de 11/08/2017 - Membro Julgador

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, MANTENDO a Decisão de Primeira Instância Administrativa, fixando a multa em de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do voto da Relatora, estando a infração enquadrada no artigo 302, inciso III, alínea *u* do CBA c/c o artigo 6.º da Resolução ANAC n.º 130, de 08/12/2009.

Encaminhe-se para a secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA DA SILVA MACEDO**

GUERREIRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, em 22/09/2017, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DA COSTA, Administrador**, em 22/09/2017, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 22/09/2017, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1072543** e o código CRC **65B0486D**.

Referência: Processo nº 00058.088433/2012-65

SEI nº 1072543